



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2708/2019

Data da disponibilização: Quarta-feira, 24 de Abril de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1173/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6596/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA, das cidades de Porangatu-GO a Goiânia-GO, no dia 03/05/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar do evento: "PDL PALESTRA LIDERANÇA E INOVAÇÃO", conforme PA nº 5323/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1175/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6686/2019,

R E S O L V E :

Considerar autorizado o deslocamento do servidor AEROASTRO ALVES DOS SANTOS de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 22 a 23/04/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial Exmo Desembargador Federal Platon Teixeira de Azevedo Filho, à cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 23 de abril de 2019, ocasião em que participará da 2ª Sessão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme PA nº 6.479/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1176/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6692/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LEONARDO CRAVEIRO DA COSTA CAMPOS, das cidades de Jataí-GO a Goiânia-GO, no dia 03/05/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar do evento: "PDL PALESTRA LIDERANÇA E INOVAÇÃO", conforme PA nº 5323/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1177/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6687/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA de Rio Verde-GO a Goiânia-GO, no dia 03/05/2019, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar do evento: PDL - PALESTRA LIDERANÇA E INOVAÇÃO, a realizar-se no dia 3 de maio de 2019, conforme PA nº 5323/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1166/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do Processo Administrativo nº 5803/2019;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da efetividade, que devem nortear a atividade administrativa;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 1941/2018, que regulamenta o estágio supervisionado de estudantes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o edital nº 02/2019, referente ao processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior do curso de Direito, para vagas em Catalão;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo nominados, habilitados no certame público para realização de estágio remunerado na Vara do Trabalho de Catalão, para apresentarem documentação.

1º lugar NARAYANA REIS OLIVEIRA

2º lugar CARLOS EDUARDO DIAS ARRUDA

Art. 2º Os candidatos deverão manifestar interesse em celebrar o contrato de estágio e apresentar a documentação constante do anexo desta portaria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Se não houver manifestação de interesse no prazo acima estabelecido, o candidato será considerado desistente e excluído do processo seletivo.

§ 2º Se a documentação apresentada não estiver em conformidade com o anexo desta portaria, o candidato será excluído do processo seletivo.

Art. 3º Os candidatos, cuja documentação estiver em conformidade com o anexo desta portaria, serão convidados a celebrar Termo de Compromisso de Estágio, à medida que as vagas forem surgindo na unidade, obedecida a ordem de classificação.

§ 1º Decorridos 30 dias e não havendo convite para celebração de contrato de estágio, o nome dos candidatos com documentação em conformidade integrarão nova portaria de convocação, respeitada a posição na listagem de classificação inicial.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

ANEXO

Documentos – seleção de estagiário

•01 foto 3x4 recente

•Cópias legíveis da carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor (comprovante da última votação), NIS (PIS/PASEP/NIT) e comprovante de endereço

•Histórico escolar da instituição de ensino

•Declaração da instituição de ensino em que constem:

a) período/ano que está cursando o estagiário

b) previsão de conclusão do curso

c) ato de autorização ou reconhecimento do curso pelo MEC

•Ficha cadastral

•Declaração relativa a auxílio-transporte

•Declaração de não acumulação de estágio (apenas no caso de estudantes de Direito)

•Declaração de parentesco

Obs.: a presente relação, bem como os modelos de ficha cadastral e declarações estão disponíveis na página eletrônica do TRT 18ª Região - <http://www.trt18.jus.br/portal/informe-se/concursos-publicos/concursos-estagiarios/>

Goiânia, 23 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1179/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no PCD 6689/2019,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora ALBA VALERIA ALVES DOS SANTOS BARROS, das cidades de Rio Verde-GO a Goiânia-GO, no dia 03/05/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar do evento: "PDL PALESTRA LIDERANÇA E INOVAÇÃO", conforme PA nº 5323/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1169/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 6041/2019,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria TRT 18ª DG/SGPe Nº 1132, de 17 de abril de 2019, no tocante à lotação da servidora, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "Designar a servidora JANAÍNA NETTO CURADO, código s202632, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da Vara do Trabalho de Itumbiara, anteriormente ocupada pela servidora MAÍSA DE ARAÚJO GOMES, código s203020, a partir de 16 de abril de 2019".

LEIA-SE: "Designar a servidora JANAÍNA NETTO CURADO, código s202632, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, anteriormente ocupada pela servidora MAÍSA DE ARAÚJO GOMES, código s203020, a partir de 16 de abril de 2019".

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 23 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1171/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 6419/2019, Considerando o resultado do Concurso Interno de Remoção nº 003/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar removido o servidor MARCIO MENDONÇA RAMOS, código s163554, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, removido para esta Corte, da Vara do Trabalho de Mineiros para a Vara do Trabalho de Catalão, a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Conceder ao servidor MARCIO MENDONÇA RAMOS, código s163554, trânsito de 10 (dez) dias, pelo período de 22 de abril a 1º de maio de 2019, com fulcro no art. 18, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 23 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1172/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº

232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 6661/2019, RESOLVE:

Remover a servidora GLORILENE DAS GRAÇAS COELHO, código s010997, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Regional, da Gerência de Responsabilidade Socioambiental para o Gabinete da Desembargadora do Trabalho Silene Aparecida Coelho, a partir de 23 de abril de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 23 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1170/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 6663/2019, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014; e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 4 de fevereiro de 2019, o art. 5º da Portaria TRT 18ª SGPe nº 500/2018, o qual designou o servidor RAFAEL AGUIAR DUARTE, código s202565, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Manutenção de Veículos), código TRT 18ª FC-4, da Gerência de Transportes, ocupada pelo servidor CARIOLANO AFONSO DE CARVALHO, código s002170.

Art. 2º Considerar dispensado o servidor CARIOLANO AFONSO DE CARVALHO, código s002170, à disposição desta Corte, da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Manutenção de Veículos), código TRT 18ª FC-4, da Gerência de Transportes, a partir de 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Considerar removido o servidor CARIOLANO AFONSO DE CARVALHO, código s002170, da Gerência de Transportes para o Grupo de Transporte do 2º Grau, a partir de 4 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Considerar designado o servidor CARIOLANO AFONSO DE CARVALHO, código s002170, para exercer a função comissionada de Assistente de Serviço, código TRT 18ª FC-4, do Grupo de Transporte do 2º Grau, a partir de 4 de fevereiro de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 23 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1178/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 4669/2019, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora JEANE CARLA ZEQUIM, código s163066, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Conciliação, código TRT 18ª FC-4, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT 18 RIO VERDE, a partir de 15 de abril de 2019.

Art. 2º Considerar lotada a servidora BIANCA MARQUES SILVA, à disposição desta Corte, no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT 18 RIO VERDE, a partir de 15 de abril de 2019.

Art. 3º Considerar designada a servidora BIANCA MARQUES SILVA para exercer a função comissionada de Assistente de Conciliação, código TRT 18ª FC-4, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT 18 RIO VERDE, anteriormente ocupada pela servidora JEANE CARLA ZEQUIM, código s163066, a partir de 15 de abril de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1168/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 6162/2019, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e Considerando o disposto no parágrafo único do art. 11 da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 2202/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar removido, a pedido, o servidor OSVALDO PEREIRA DE MORAIS NETO, código s162701, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde para o Grupo de Apoio aos Juizes Volantes, a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Considerar designado o servidor OSVALDO PEREIRA DE MORAIS NETO, código s162701, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, anteriormente ocupada pelo servidor DANILO DA SILVA CAMPOS, código s203140, a partir de 22 de abril de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 23 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 28/2019

Institui Plano Estratégico de Comunicação 2019-2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região Suse Lane do Prado e Silva, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 10.665/2017 (MA-024/2019), e

CONSIDERANDO a Resolução Nº 85, de 8 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Comunicação Social no Poder Judiciário, a Resolução Nº 80, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata da mesma matéria no âmbito do Judiciário Trabalhista, e a Resolução Nº 187, de 24 março de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que altera a Resolução CSJT Nº 80, de 21 de junho de 2011;

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estratégico de Comunicação do Tribunal Regional da 18ª Região, em anexo, o qual terá a vigência de dois anos e deverá ser revisado na mesma periodicidade do Plano Estratégico Institucional.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Anexos

Anexo 1: [PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO 2019-2020](#)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 30/2019

Altera a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 129, de 23 de setembro de 2016, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região Suse Lane do Prado e Silva, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves

Taglialegna e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 6.492/2018 (MA-002/2019), RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º A Resolução Administrativa nº 129/2016, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24. Os documentos e informações sigilosos em poder do TRT poderão ser classificados como ultrassecretos, secretos ou reservados, observados o seu teor e a imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado.

I – (Revogado)

II – (Revogado)

III – (Revogado)

§1º.....

IV – (Revogado)

V – (Revogado)”

“Art. 26.....

IV – (Revogado)”

“Art. 29-A. A decisão de classificação da informação em qualquer grau de sigilo deverá ser comunicada à unidade de gestão documental para os fins do § 2º, do art. 30, da Lei nº 12.527/2011.”

“Art. 33.....

Parágrafo único. A decisão de que trata o caput deverá ser comunicada à unidade de gestão documental para os fins do § 2º, do art. 30, da Lei nº 12.527/2011.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 32/2019

Revoga a Resolução Administrativa nº 78, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da prorrogação da licença-paternidade para magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região Suse Lane do Prado e Silva, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 5.561/2019 (MA-033/2019),

RESOLVEU, por unanimidade, revogar a Resolução Administrativa nº 78, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da prorrogação da licença-paternidade para magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, uma vez que a matéria encontra-se integralmente regulada pela Resolução CSJT nº 173, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Resolução CSJT nº 227, de 23 de novembro de 2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 24 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2019

Recurso administrativo interposto pelo servidor Eduardo dos Santos e Silva contra decisão que indeferiu requerimento de substituição da instituição bancária para recebimento de vencimentos.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região Suse Lane do Prado e Silva, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 3808/2019 (MA-026/2019), RESOLVEU, por unanimidade, conhecer do recurso administrativo interposto pelo servidor Eduardo dos Santos e Silva contra decisão que indeferiu requerimento de substituição da instituição bancária para recebimento de vencimentos e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 24 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 31/2019

Aprova o Projeto Básico da 4ª fase da 2ª etapa da construção do Complexo trabalhista de Goiânia-GO

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região Suse Lane do Prado e Silva, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegra e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 1.105/2019 (MA-031/2019), RESOLVEU, por unanimidade, aprovar o Projeto Básico e seus anexos para contratação de empresa especializada em engenharia para executar os serviços referentes à 4ª fase da 2ª etapa da construção do Complexo Trabalhista de Goiânia.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 24 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 29/2019

Institui a Política de Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região Suse Lane do Prado e Silva, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegra e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 10.665/2017 (MA-024/2019), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal, que assegura a todos o acesso à informação, bem como a primazia do interesse público e os princípios constitucionais da impessoalidade e da publicidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 85, de 8 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Comunicação Social no Poder Judiciário, a Resolução Nº 80, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata da mesma matéria no âmbito do Judiciário Trabalhista, e a Resolução Nº 187, de 24 março de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que altera a Resolução CSJT Nº 80, de 21 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que a comunicação é ferramenta estratégica de gestão e deve ser instrumento de disseminação da missão, dos valores e dos objetivos da Justiça do Trabalho goiana, atuando como recurso de fortalecimento da imagem institucional;

CONSIDERANDO o papel da área de comunicação, que deve atuar no sentido de promover o fluxo de informação com todos os públicos de interesse do Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT18 Nº 83/2018, que institui o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

RESOLVEU, por unanimidade:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

Art. 1º Estabelecer a Política de Comunicação Organizacional do TRT18, a qual servirá de instrumento orientador das ações de comunicação no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º A Política de Comunicação Organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tem a finalidade de:

I – estabelecer as diretrizes, valores e competências para orientar o relacionamento do TRT18ª Região com os diversos públicos de interesse;

II – garantir transparência à atuação da Justiça do Trabalho de Goiás;

III – auxiliar o acesso à Justiça do Trabalho;

IV – incentivar a implementação de iniciativas para a promoção da cidadania e conscientização dos direitos e deveres trabalhistas;

V – alinhar os processos de comunicação internos às determinações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça;

VI – fortalecer o fluxo de comunicação no âmbito do Judiciário Trabalhista goiano.

VII - contribuir para a efetividade da prestação jurisdicional e dos direitos sociais;

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

Art. 3º São diretrizes da comunicação da Justiça do Trabalho goiana:

I – fortalecimento da imagem institucional – as ações de comunicação terão o propósito premente de fortalecer a imagem do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Justiça do Trabalho;

II – relacionamento com os diversos públicos de interesse – a comunicação deve ser abrangente e contemplar todos os públicos do TRT18;

III - valorização do trabalho – é importante o desenvolvimento de campanhas de conscientização voltadas à promoção do trabalho decente;

IV - unicidade do discurso – a comunicação oficial do TRT18 deve pautar-se pela busca da unicidade do discurso, não quanto à forma, mas quanto ao conteúdo;

V - interação com a sociedade – devem ser buscados meios mais eficazes para aproximar o Poder Judiciário Trabalhista da sociedade, com o uso de linguagem e ferramentas adequadas a cada público de interesse;

VI - participação interna – estímulo à criação de uma consciência coletiva de que a imagem da Justiça do Trabalho é reflexo do exercício profissional e da conduta de cada magistrado, servidor e demais colaboradores;

VII - cumprimento da missão institucional - as ações de comunicação devem contribuir para a efetividade da prestação jurisdicional e dos direitos sociais;

VIII - adoção da comunicação integrada - as estratégias e ações devem ser planejadas pela instituição com o objetivo de consolidar sua imagem diante de seus públicos — interno e externo.

IX – parcerias – busca de parcerias para potencializar o alcance das mensagens e ações de comunicação voltadas ao público externo.

CAPÍTULO III

DA MISSÃO E DOS VALORES

Art. 4º A Comunicação Organizacional desempenha papel estratégico na gestão institucional, tendo a missão de comunicar para integrar e valorizar a Justiça do Trabalho.

Art. 5º Os valores estabelecidos para a comunicação organizacional do TRT18 são:

I - Acessibilidade: utilização de linguagem clara, objetiva e adequada, com o uso de mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência;

II - Agilidade: apuração e divulgação de informações atualizadas;

III - Credibilidade: divulgação de informações fidedignas, com a apuração minuciosa dos fatos, de forma a fortalecer a reputação do TRT18ª Região junto aos seus públicos de interesse;

IV - Efetividade: otimização de recursos e práticas, com minimização de erros, em busca da maior qualidade dos serviços prestados e ampliação do alcance dos públicos de relacionamento;

V - Ética: as atividades de comunicação são pautadas pelos princípios éticos das profissões de jornalismo, publicidade, radialismo e relações públicas, bem como do Código de Ética dos Servidores do TRT18;

VI - Impessoalidade: comunicação com foco no interesse público e na missão da 18ª Região Trabalhista, sendo vedada a utilização dos canais de comunicação do Tribunal para interesse particular e promoção pessoal;

VII - Inovação: evolução das ferramentas de comunicação com a apropriação de novas tecnologias e recursos, capacitação dos profissionais de comunicação e observância da responsabilidade socioambiental.

VIII - Integração: desenvolvimento da comunicação integrada para o envolvimento do público interno, estimulando a participação deste público nos projetos institucionais.

IX - Proatividade: antecipação na identificação de crise de imagem e das necessidades dos públicos de interesse, com a devida responsabilização na tomada de decisão;

IX - Proatividade: busca permanente por conhecimentos, antecipação aos problemas, propositura de soluções e prevenção de prejuízos;

X - Transparência: respeito ao princípio da publicidade, por meio da divulgação dos atos administrativos e judiciais, publicação de notícias, veiculação de campanhas e elaboração de ações de comunicação dirigida.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete aos magistrados, gestores e demais servidores e colaboradores respeitar as diretrizes e zelar pela observância dos preceitos estabelecidos nesta Política de Comunicação Organizacional.

§1º Compete, em especial, aos gestores garantir e estimular a livre circulação de informações junto à sua equipe, de modo que todos estejam suficiente e permanentemente informados sobre o que ocorre no Tribunal e em seu local de trabalho. Aos gestores compete ainda fazer circular as informações emanadas da Administração e criar condições à sua equipe para obtenção de mais esclarecimentos;

§2º É dever de todos os colaboradores do Tribunal manterem-se atualizados quanto às informações contidas nas diversas ferramentas de comunicação oficiais disponíveis e zelar pela imagem institucional, agindo com diligência na prestação de informações de relevância pública.

Art. 7º É atribuição da unidade de Comunicação Social desenvolver e facilitar a comunicação integrada no âmbito do TRT-18 junto a seus públicos de interesse, em conformidade com as diretrizes desta Política de Comunicação.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 8º Deverão ser observados os seguintes procedimentos na divulgação de notícias e informações do TRT18ª Região:

I – priorizar a divulgação das decisões judiciais, jurisprudenciais e administrativas;

II – diferenciar as informações que são de interesse da sociedade das circunscritas ao interesse do público interno;

III – vedar o uso dos meios de comunicação da instituição para a promoção pessoal de magistrados e servidores em ações desvinculadas das atividades inerentes ao exercício das funções do Poder Judiciário;

IV – adotar o critério do interesse público para divulgação das informações;

V – prestar atendimento ágil, cordial e profissional à imprensa.

CAPÍTULO VI

DOS PÚBLICOS DE INTERESSE

Art. 9º As ações de comunicação poderão ser amplas, voltadas a toda a sociedade, ou específicas, sendo direcionadas a um público segmentado. Constituem públicos de relacionamento do TRT da 18ª Região:

I - Público Externo: sociedade, partes, Ministério Público do Trabalho, advogados, peritos, profissionais da mídia, órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, empresas e associações empresariais, sindicatos e

associações profissionais, professores e estudantes;

II - Público Interno: magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e adolescentes trabalhadores.

III - A relação acima não é exaustiva, podendo, conforme necessidade administrativa, ser alterada no próprio Plano Estratégico de Comunicação.

CAPÍTULO VII

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

Art. 10 São áreas de abrangência da comunicação institucional do TRT18ª Região: Jornalismo, Rádio e TV, Relações Públicas e Publicidade.

CAPÍTULO VIII

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 11 São áreas de atuação da comunicação institucional do TRT18ª Região: Assessoria de Imprensa, Comunicação Interna, Relacionamento com a Mídia, Relacionamento Institucional, Comunicação Digital, Comunicação Dirigida, Fotojornalismo, Propaganda e Marketing Institucional, Rádio, Redes Sociais, Televisão, Gestão das Ferramentas de Comunicação Social e outras decorrentes da área de Comunicação Organizacional.

CAPÍTULO IX

DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 12 A unidade de Comunicação Social deve estar vinculada diretamente à Presidência da instituição e sua estrutura será compatível às demandas correspondentes das áreas de abrangência e ao planejamento estratégico da unidade.

Art. 13 A unidade de Comunicação Social deve ser composta por profissionais qualificados para o exercício das atividades inerentes às áreas de abrangência, e coordenada, preferencialmente, por cargo em comissão.

CAPÍTULO X

DO ORÇAMENTO

Art. 14 A unidade de Comunicação Social deve ser dotada de orçamento próprio para o adequado desempenho de suas atribuições institucionais e o desenvolvimento das ações definidas no seu planejamento estratégico, conforme disposto na Resolução nº 80 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Fica revogada a Resolução Administrativa TRT18 N° 70, de 23 de agosto de 2011.

Art. 16º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 24 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 5482/2019 – SISDOC

Interessada: DANIELA BERNARDES ARROYO

Assunto: Reconhecimento de união estável

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 6475/2019 – SISDOC

Interessado(a): DIOGO RAMOS VILELA

Assunto: Ausência por prestação de serviços à Justiça Eleitoral

Decisão: Deferimento

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1167/2019

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 5524/2019,

RESOLVE:

Autorizar a servidora CAMILA PARIZOTTO LOURENÇO, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, lotada na Secretaria de Cálculos Judiciais, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, a partir da data de publicação desta Portaria até 02/05/2023, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº

160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

LUIZ HENRIQUE MAIA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 23 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA

DIR DE SECRET

ÍNDICE

DIRETORIA GERAL	1
Portaria	1
Portaria DG	1
Portaria DG/SGPE	3
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	5
Resolução	5
Resolução Administrativa	5
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	9
Despacho	9
Despacho SGPE	9
Portaria	9
Portaria SGPE	9